

1240

ETIQUETA MUNICIPAL
Esc. 1-10



Licença N.º 638/280
de 14 de Janeiro de 1933
Registrada
sob o nº 256
CMP AG

4 JANEIRO 1933

H^a 11

Exmo. Senhor Presidente da Comissãõ
Administrativa da Camara Municipal
do Porto.

O Foot Ball Club do Porto, Sociedade Desportiva
desta Cidade, desejando mandar proceder a obras no primeiro
andar do predio nº 325 da Praça do Municipio, pertencente
ao senhor Cesar Augusto Bordalo, para a installaçãõ da sua
sede, em harmonia com o projecto e memoria junta, vem pedir
a V. Excia. se digne conceder a indispensavel licença para
poder dar principio aos referidos trabalhos.

Porto, 3 de Dezembro de 1932

Pelo Foot Ball Club do Porto



António da Silva
M. Moreira - H. L.

Indon
Gais

Entradas 608.90-
Jun' 3 298

13-1-1933

John

REPARTIÇÃO
666
10-XII-1932

DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
Pelo, em sessão da Comissão Executiva

30 de Dezembro de 1932

Augusto de Souza Aguiar
Presidente



281
APPROVADA. PORTO EM CAMARÃ DE LOUÇA
3 DE Dezembro DE 1932
O PRESIDENTE



Memoria descritiva

O Foot Ball Club do Porto, Sociedade Desportiva desta Cidade, pretende mandar proceder a obras no primeiro andar do prédio nº 325 da PRAÇA DO MUNICIPIO, para instalar a sua sede.

As obras a realizar são as que estão indicadas no projecto junto, a carmim, e constam:

Levantamento de paredes em tijolo ceramico vasado, com a secção de 0,08 x 0,15 x 0,32, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço de 1 x 2.

As referidas divisorias serão apoiadas em vigas de beton de cimento armado, já calculadas para para taes divisorias, pelo senhor Engenheiro F. Moreira de Sa'.

As paredes a levantar serão estucadas e guarneçadas, facheadas a madeira de pinho nacional, em harmonia com o projecto.

As divisorias de bengaleiro, chefes de secção, chuveiro e vestiario, terão apenas dois metros e cincoenta centímetros de altura.

O Foot Club do Porto, compromete-se a não dar destino diferente aos compartimentos indicados no projecto, e mandar appear qualquer das divisorias, quando mudar de sede, que sejam indicadas pela Exma. Inspeção de Saude.

Porto, 3 de Dezembro de 1932

António da Costa *José da Santos*





282
JL
CMP
AG

Exma Comissãõ Administrativa da Camara
Municipal do Porto

O abaixo assignado declara assumir a responsabilidade pelo projecto e construcão de divisorias em tijolo, que o Foot Ball Club do Porto pretende mandar fazer, em harmonia com o projecto e memoria junta, para a installaçãõ da sua sede, no predio nº 325 da Praça do Municipio, pertencente ao senhor Cesar Augusto Boidalo.

Porto, 3 de Dezembro de 1932

x *José dos Santos*

Reconheço a assignatura precedente de
José dos Santos
Porto, 3 de Dezembro de 1932
O cidadão de nome *José dos Santos*

José dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

3.ª Repartição - Técnica

— SERVIÇO DA CARTA DA CIDADE —

Planta topografica para efeitos do §. 3.
do Art. 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1929.

N.º 2479

9950

9210

913

fl. 238

PORTO, 5 DE Dezembro DE 1932

O Engenheiro-Chefe do Serviço

J. Almeida Figueira

Engenheiro-Chefe da Repartição

Vicente de Oliveira e Sousa
ch. e s.

HB-Obras interiores.



N.



Clube dos Ferreiros

Escala 1/500

Rua

Praça do

Município

Vi
F. S. Barão
Desenhos
Freiredes



Registo

N.º

Data

666 285
10-12-932CMB
AG

Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição - Técnica

Obras de 6.ª Categoria

Requerente:

Foot-Ball Club do Porto

Especificação da obra:

Modificar andam

Situação:

P.º Municipal, 325

Responsável:

João de Deus

Informações

Comissão de Estética

Inspeção de Saúde

Satisfaz bem a condição
de ser tomada em con-
sideração o compromisso
assumido no momento da
critica

Porto 14-XII-932

permanente
superior a tudo

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra:

Satisfaz
21/XII/32

Banem

Quanto ao Saneamento:

Já se encontra saneado
21/XII/32

Banem

Prazo para execução:

90 dias

Banem

Carta da Cidade

Nada tem a represar

17-Dez.º-932

A. Nascimento Tansêco^{1.º}



Alinhamento:

Nível de soleiras:

Numeração:

Passeio:

Inspeção dos Incendios

Construções de divisórias interiores
de tijolo cheio no canal. Porto, 19/12º/1952

[Signature]

Do Engenheiro-Chefe

em termos de definir, mas antecipa em
postas.

21-12-932

o Eng.º Chefe,

[Signature]

Proposta do Vereador do Pelouro:

Proposta de ...

27/12/932

[Signature]

Importancias a cobrar:

Zôna

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa

Por m² de construção.

Por m² de area util

Por ml de muro interior

Por ml de muro exterior

DE ESTÉTICA:

Por m² de frontaria

DE VARANDAS:

Por ml de saliência

DE NUMERAÇÃO:

Numeros.

DE ALINHAMENTO:

Prédios

IMPÔSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara.

Para o Estado

IMPÔSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara.

Para o Perito da Inspeção de Saúde

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara.

Para o Estado

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos.

Lei 14.027

art. 11.º

Impresso

Impôsto do selo

3,03

Construção de passeio

Depósito de garantia

Total - Esc.

112,00

276,00

608,36

Câmara Municipal da Cidade do Porto

287

Ano económico de 1932-1933

CMP
AG

Guia de entrada de depósito n.º 778

Despacho de _____ de _____ de 1933

Dinheiro corrente	336,00
Papeis de crédito	—
Total — Esc.	336,00

Pela presente guia vai *Foot-Ball Club do Porto*entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de *trezentos trinta e seis escudos*como depósito de garantia às condições *da fiança n.º 638 para*
curatela de menores interinária na sua mãe
na Praça do Município, 335

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e 2.ª Repartição Municipal, 23 de *Janeiro* de 1933

O Chefe,

Recebi a quantia de *trezentos trinta e seis escudos*

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 23 de *Janeiro* de 1933

Registada.

Em _____ de _____ de 1933

O Tesoureiro,

Soys



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO—TECNICA—1.ª Secção—Expediente

LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

Licença n.º 638 do ano económico de 1932-1933

Em conformidade com o despacho de 20 de Dezembro de 1932 exarado no requerimento registado nesta Repartição sob o n.º 444 de R. E. é concedida esta licença a João Baptista de Almeida para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do Eng.º Dr. Santos

Especificação da obra: ... Categoria Construção de obras interiores

Situação

Praça do Município 3.ª

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no Decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada, poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo auto de habitação.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em Noventa dias.

Todas as paredes das cozinhas assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o revestimento de pavimento e tecto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0m 20 dos madeiramentos.

(a) São de satisfazer, devendo cumprir as condições que têm na licença de construção de apenas e só para todas as divisões quando da construção de prédio.

(b) Devem cumprir todas as condições interiores de tipo obras de varão.

Porto e Paços do Concelho, 14 de Janeiro de 1933

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi

Guia de depósito n.º

Registou

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa,



Importancias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa	\$
Por m ² de construção.	\$
Por m ² de area util	718.40
Por ml de muro interior.	\$
Por ml de muro exterior.	\$

DE ESTÉTICA:

Por m ² de frontaria.	\$
--	----

DE VARANDAS:

Por ml de saliencia	\$
-------------------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Numeros.	\$
------------------	----

DE ALINHAMENTO:

Prédios.	\$
------------------	----

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara.	508.00
Para o Estado	218.02

IMPOSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara.	248.00
Para o Perito da Inspeção de Saúde.	208.02

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara.	485.00
Para o Estado	785.00

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	283.20
Lei 14.027	28.00
» art. 11. ^o	5.50
Impresso	5.25
Imposto do selo	78.90
» » » 3,03	750.00
Construção de passeio	\$
Depósito de garantia	3265.00

Total - Esc. 60.1875

[Handwritten signature]

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]